



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALHAÇARIA PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE CARÁTER LÚDICO E EDUCATIVO NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLETTI, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (X) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM () NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa (X) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Intervenção artística de palhaças, sendo duas artistas. horários: • intervenção 01 - 9h30 as 10h30 • intervenção 02 – 10h45 as 11h45	UN	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	• intervenção 03 – 13h30 as 14h30 • intervenção 04 – 14h45 as 15h45 • intervenção 05 – 16h as 17h				
--	---	--	--	--	--

2.1. Os serviços acima mencionados serão contratados conforme necessidade do mesmo, conforme cronograma de dias e horários estabelecidos pelos secretários das pastas e conforme Solicitação de Fornecimento expedida pelo Setor de Licitações e Compras.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de artistas palhaças para realização de intervenção na Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti se justifica no contexto das ações alusivas ao Maio Laranja, mês dedicado à conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

3.2. Considerando a importância de abordar temas sensíveis de forma cuidadosa, lúdica e acessível às crianças, a linguagem da palhaçaria se apresenta como uma estratégia potente e adequada para promover reflexões sobre cuidado, proteção, respeito ao corpo e aos sentimentos, fortalecendo o protagonismo infantil e a confiança nas relações dentro e fora do ambiente escolar.

3.3. A presença das palhaças contribui para a construção de um espaço seguro de escuta, acolhimento e diálogo, permitindo que as crianças expressem emoções, desenvolvam senso crítico e entendam, de maneira leve e simbólica, os limites do respeito e do afeto. Além disso, a intervenção valoriza a arte como instrumento pedagógico no enfrentamento à violência e na promoção dos direitos das crianças, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

3.4. A ação integra-se ao planejamento pedagógico da escola, ampliando o alcance das atividades do Maio Laranja por meio de uma abordagem inovadora, sensível e humanizadora, que reforça o papel da escola na formação integral dos estudantes e na proteção de suas infâncias.

3.5. Dessa forma, a contratação das profissionais palhaças é não apenas pertinente, mas necessária para fortalecer as ações de prevenção e mobilização comunitária em defesa dos direitos das crianças.

3.6. Considerando que a empresa MICHELLE SILVEIRA DA SILVA, CNPJ 12.783.194/0001-28 possui equipe capacitada e exclusiva para realizar a Intervenção Artística apresentada através de carta de exclusividade.

3.7. Considerando que, este tipo de serviço poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no Inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento de exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor Artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(X) item () ; por lote; () global.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em **MENOR PREÇO ITEM**.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega do objeto e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.3. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior.

7.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.5. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.6. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.7. O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.8. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.11. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

7.12. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.13. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

f. Fica designado o Servidor Ivan Carlos Giroto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sr.Ivan Carlos Giroto, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviço(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2025, onde cada departamento/secretaria irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para aquisição do objeto/serviço.

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 25 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Intervenção artística de palhaças, sendo duas artistas. horários: • intervenção 01 - 9h30 as 10h30 • intervenção 02 – 10h45 as 11h45 • intervenção 03 – 13h30 as 14h30 • intervenção 04 – 14h45 as 15h45 • intervenção 05 – 16h as 17h	UN	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

12.1. Considerando O valor da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços praticados pelo mercado local e regional, considerando a natureza do serviço artístico especializado, a qualificação da equipe envolvida e a singularidade da proposta.

12.2. Foi solicitado à empresa Michelle Silveira da Silva – CNPJ 12.783.194/0001-28 o envio de proposta detalhada contendo o escopo da intervenção, equipe técnica envolvida, duração da ação, custos com deslocamento, produção, preparação e execução das atividades. A proposta apresentada foi analisada e considerada compatível com os valores praticados em serviços similares de arte-educação com foco em intervenções escolares.

12.3. Optou-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada conta com equipe exclusiva e especializada na linguagem da palhaçaria com foco na educação infantil e fundamental, com atuação reconhecida e comprovada em ações relacionadas à prevenção de violências contra crianças.

12.4. Além disso, trata-se de um serviço de natureza predominantemente intelectual e artística, com características singulares, sendo inadequado o julgamento por critérios meramente objetivos ou padronizáveis, o que reforça a necessidade de contratação direta.

12.5. A opção por este método assegura a adequação técnica da proposta, a especialização da equipe executora, o alinhamento pedagógico com os objetivos da escola e o cumprimento eficaz das ações previstas no Maio Laranja, garantindo o melhor interesse público com economicidade e segurança jurídica.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Município de União do Oeste (SC), em 16 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente

IVAN CARLOS GIROTTTO

Data: 16/05/2025 12:18:43-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

IVAN CARLOS GIROTTTO

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.